

9 — Desvios na execução do projeto  
Descrever os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, traçado, custos, etc.):

10 — Durabilidade/Sustentabilidade do projeto  
Descrever os benefícios gerados pelo projeto

11 — Lições aprendidas  
Descrever quais os riscos e dificuldades que emergiram, como foram minimizados e as principais lições apreendidas com o projeto (p.e. melhor apreensão dos benefícios ambientais e económicos, interação com novos grupos de interesse, novos produtos, etc.):

12 — Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura <sup>(1)</sup>	€
Custo total do projeto	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

13 — Execução financeira do projeto <sup>(2)</sup>

Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
[...]			
Total			0

14 — Observações

15 — Anexos  
(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

<sup>(1)</sup> Valor inscrito no formulário de candidatura.

<sup>(2)</sup> Com o presente Relatório final de execução deve ser entregue o respetivo relatório de contas, despesas, receitas e produtos resultantes do projeto financiado ou Declaração, sob compromisso de honra, da boa utilização dos montantes transferidos.

312366768

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

**Despacho n.º 5762/2019**

O transporte de animais vivos é um dos principais fatores de propagação de doenças, devido à passagem por diferentes locais, às distâncias percorridas e às condições de temperatura e humidade.

A limpeza e a desinfeção dos meios de transporte de animais vivos, são procedimentos importantes para prevenir a disseminação de doenças dos animais, encontrando-se os transportadores de animais vivos obrigados a garantir a limpeza e a desinfeção dos meios de transporte que utilizam num centro de limpeza e desinfeção aprovado pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2009, de 9 de janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, 260/2012, de 12 de dezembro, 81/2013, de 14 de junho, 123/2013, de 28 de agosto, 174/2015, de 25 de agosto, e 32/2017, de 23 de março.

Assim, importa definir os procedimentos e as condições aplicáveis à aprovação de instalações de limpeza e desinfeção de meios de transporte de animais vivos, incluindo as instalações inseridas em matadouros, pelo que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2009, de 9 de janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, 260/2012, de 12 de dezembro, 81/2013, de 14 de junho, 123/2013, de 28 de agosto, 174/2015, de 25 de agosto, e 32/2017, de 23 de março, determino o seguinte:

1 — O procedimento de aprovação e alteração de instalações de limpeza e desinfeção de meios de transporte de animais vivos, os requisitos para a sua aprovação e os dados a registar e a disponibilizar à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), constam do documento com a denominação «Procedimento de aprovação e alteração de instalações de limpeza e desinfeção de meios de transporte de animais vivos», publicado no sítio eletrónico da DGAV, em [www.dgav.pt](http://www.dgav.pt) (Proteção animal/transporte de animais).

2 — Os custos dos serviços prestados pela DGAV no âmbito do presente despacho são cobrados de acordo com a tabela de preços aprovada pelo Despacho n.º 5165-A/2017, de 2 de junho de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2017, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 10137/2017, de 3 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2017, e pelo Despacho n.º 8918/2018, de 4 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria da Graça Domingues Mariano Marques Fernandes*.

312342094

**MAR**

Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos  
e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica

**Despacho n.º 5763/2019**

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada, em 15 de abril, a ata de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Miguel Alexandre Mendes Sobreira, com a classificação de 16,30 valores, na sequência do procedimento concursal para contrato em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 14197/2017, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República* n.º 228, 2.ª série, de 27 de novembro.

28 de maio de 2017. — O Diretor, *Miguel Sequeira*.

312338588